



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2012

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **GSV LOCAÇÃO E SERVIÇOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.685.902/0001-62, situada à Rua Paisandu, nº 67 - Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31035370, representado por Francisco Vicente da Silva, inscrito no CPF sob o nº 730.710.996-49 e CI nº M. 4.590.153 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 005/2012**, processo n.º 018/2012 inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA ATENDIMENTO AO CARNAVAL 2012 DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais):

| Item | Quant | Un. | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| 02 | 24 | diária | PRESTACAO DE SERVIÇO Brigadistas Os brigadistas deverão ter o curso de brigadista devidamente reconhecido pelo Corpo de Bombeiros. Diárias com duração máxima de 8 horas. Incluso no valor: transporte ida e volta, alimentação, hospedagem, uniforme de identificação padronizado, rádios comunicadores e detector de metal (a cada 04 seguranças, dois rádios; a cada 04 seguranças, um detector). Local de apresentação para o serviço: nos locais de realização dos eventos institucionais a serem indicados pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. | 260,00 | 6.240,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município:

| DOTAÇÃO | FICHA |
|--|-------|
| 02.09.02.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00 | 512 |

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 A vigência deste contrato será do dia 18/02/2012 até o dia 22/02/2012.

4.2 A Secretaria Municipal de Turismo de Cultura emitirá a ordem de serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com o número de brigadistas a ser utilizados, bem como o local e hora para a sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

5.1 - A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação, fiscalização e supervisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETURC.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

6.1. A Contratada deverá fornecer cópia de atualização dos cursos dos brigadistas (reconhecido pelo corpo de bombeiros) dos funcionários que prestarão serviço durante os eventos, de acordo com a escala de profissionais, o qual deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Os documentos serão autenticados pelo servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura mediante cotejo da cópia com o original, que conferirá e validará os referidos documentos. A não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado ensejará em descumprimento contratual, podendo o mesmo sujeitar-se as penalidades previstas em lei.

6.2 - Os vigilantes deverão ser desarmados, com curso de formação de vigilantes, reconhecido pela Polícia Federal;

6.3. Os brigadistas deverão ter o curso de brigadistas, reconhecido pelo Corpo de Bombeiros;

6.4. Agir de modo a visar a comodidade pessoal da população com profissionais altamente treinados para situações;

6.5. Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

apresentação nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante, e comprovante de regularidade fiscal do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Salvo expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.


Lagoa Santa, 16 de fevereiro de 2012.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


GSV LOCAÇÃO E SERVIÇOS - ME
FRANCISCO VICENTE DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 29.013.696.76.


CPF: 109.112.426.09